

# CONVOCATÓRIA DE EXPOSIÇÕES 2019

## GALERIA NACASA COLETIVO ARTÍSTICO



### REGULAMENTO

#### ANEXOS

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Planta da Sala de Exposições

ANEXO III – Imagens da Sala de Exposições

#### Sobre o Nacasa Coletivo Artístico:

O Nacasa é um espaço compartilhado por artistas, em uma casa no bairro Trindade em Florianópolis, que funciona desde 2010. Cada artista possui uma sala utilizada como ateliê, escritório, sala de aula e ambiente de trabalho. A casa possui uma galeria destinada às exposições que este edital se dedica, e que recebe no mínimo uma exposição por mês. O coletivo não possui nenhum tipo de financiamento externo ou leis de incentivo à cultura, para manutenção do espaço expositivo é utilizado o valor de venda do bar da abertura das exposições. Propostas de oficinas, ações, feiras e residência são recebidas e analisadas ao longo do ano.

#### 1 - DO OBJETIVO

1.1. A Convocatória para Exposições 2019 Nacasa objetiva selecionar propostas artísticas para serem realizadas durante o ano de 2019, na Galeria do Nacasa – Coletivo Artístico, localizado na Rua José Francisco Dias Areias, 359, Trindade, Florianópolis.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se para realizar exposições: artistas, coletivos, curadores e produtores, submetendo as propostas à avaliação.

2.2. Poderão participar proponentes (pessoas físicas com experiência artística) bem como entidades de natureza cultural (pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos) e ainda, projetos submetidos a outros editais de financiamento à cultura, que tenham a finalidade expressa de desenvolver propostas para exposições de arte;

2.3. Cada proponente poderá se inscrever com uma ou mais propostas, porém este poderá ter somente uma proposta selecionada.

2.4 Serão recebidas propostas para eventos paralelos às exposições, como performances, lançamento de livros, rodas de conversa com mediação, saraus, concertos acústicos. Para estes, basta enviar a proposta e entrar em contato diretamente com a equipe do Nacasa.

2.5 O Nacasa lança ao longo do ano convocatórias para exposições coletivas. Para estas exposições não é preciso enviar proposta prévia, apenas atender às recomendações da convocatória em questão, que apresenta datas e critérios de seleção específicos.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições são gratuitas. O período de inscrições será de 30 de dezembro de 2018 a 01 de março de 2019 pelo email [olho.magico.arte@gmail.com](mailto:olho.magico.arte@gmail.com), com os documentos do item 3.2 anexados;

3.2 As propostas devem ser encaminhadas por email constando os itens abaixo numerados em um **único** arquivo PDF:

- 1 - Ficha de inscrição: preenchida integralmente (ANEXO I);
- 2 - Currículos Resumido: do artista ou coletivo (até 15 linhas)
- 3 – Portfólio / Dossiê: documentação fotográfica em cores, de no máximo 3 trabalhos recentes, do artista ou coletivo com identificação completa (artista, título, data, técnica, materiais, dimensões)
- 4 – Proposta da exposição: Sinopse, concepção, objetivos, em duas laudas no máximo;
- 5 - Descrição da exposição: expografia a partir da planta da Galeria (ANEXO II);
- 6 - Obras: relação das obras que integrarão a exposição e imagens identificadas (artista, título, data, técnica, materiais, dimensões). Em caso de obra em andamento ou ação a ser realizada durante o período expositivo, especificar o projeto.
- 7 - Plano de montagem: necessidades técnicas e de logística para a montagem da exposição com suportes, equipamentos e materiais a serem utilizados.

3.4 Anexar ao email duas imagens em alta resolução do trabalho para divulgação e convite

### **4 - DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas poderão resultar de criações, produções, curadorias, pesquisas e/ou experimentações de qualquer categoria ou linguagem artística, adequada à Galeria;

4.2. Não serão aceitos trabalhos que prejudiquem e/ou comprometam a integridade física do local e do público em geral;

4.3. Havendo divergências entre o projeto aprovado e o apresentado, o coletivo se reserva o direito de tomar as decisões cabíveis.

### **5 - DA SELEÇÃO**

5.1. Serão selecionadas até dez (10) propostas adequadas física e conceitualmente que integrarão o calendário de Exposições do Nacasa em 2019;

5.3. Serão utilizados como critérios para a seleção: excelência artística, profundidade conceitual e consistência no discurso visual, como também o mérito artístico dos envolvidos, além de viabilidade técnica;

5.4. O resultado da seleção será divulgado logo após a finalização do processo e os proponentes serão comunicados por email sobre as exposições selecionadas;

5.5. O Coletivo não dispõe de recursos financeiros para o artista, mas auxilia na montagem, divulgação, na abertura e acompanha grupos que visitam a exposição.

### **6 – DOS MATERIAIS E SALA DE EXPOSIÇÕES**

- 6.1. A Sala de Exposições possui aproximadamente 20m<sup>2</sup>, com paredes brancas parte em alvenaria, parte em painel de madeira, com piso em cerâmica (ANEXO III);
- 6.2. O sistema de iluminação utiliza spots direcionais com lâmpada dicróicas 50W;
- 6.3. O Coletivo não dispõe de molduras, módulos, cubos, equipamento de áudio, cortinas e quaisquer outros suportes para exposição, que são todos de responsabilidade do artista;
- 6.4. A Galeria permanece com atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h, das 14h às 18h;
- 6.5. A Galeria e os materiais expositivos serão entregues em condições ideais de exposição e o proponente deverá entregá-los, ao final de sua exposição, em iguais condições.
- 6.6. A Galeria fornece um manual de montagem de exposição, no link: [http://www.nacasa.art.br/v2/wp-content/uploads/2016/02/Guia\\_montagem\\_exposicao\\_NACASA.pdf](http://www.nacasa.art.br/v2/wp-content/uploads/2016/02/Guia_montagem_exposicao_NACASA.pdf)

## **7 - DAS RESPONSABILIDADES**

### **7.1. Do Nacasa Coletivo Artístico:**

- 7.1.1. Definir o calendário das exposições e, sempre que possível, atender às indicações de datas dos artistas. Determinar o período das exposições, em torno de quinze (15) dias, informando antecipadamente e verificando a disponibilidade de artistas e obras;
- 7.1.2. Divulgar os selecionados, bem como as exposições através de convites virtuais por mailing da Nacasa e através da Assessoria de Imprensa, a partir de release com informações e imagens repassadas pelos artistas;
- 7.1.3. O Coletivo isenta-se de qualquer responsabilidade sobre eventuais danos causados às obras durante o período de exposição das mesmas;

### **7.2. Dos Artistas Selecionados:**

- 7.2.1. Submeter qualquer material de divulgação referente à exposição para divulgação.
- 7.2.2. Providenciar o transporte de envio e devolução das obras e materiais da exposição, bem como fornecer embalagens para o mesmo.
- 7.2.4. Responsabilizar-se com despesas de condução pessoal para participação de quaisquer das etapas da exposição;
- 7.2.5. Apresentar as obras em perfeitas condições, se responsabilizando pela montagem e desmontagem da exposição dentro dos prazos previamente estipulados com o coletivo, devendo comunicar anteriormente as necessidades de ordem técnica e logística que serão atendidas dentro das possibilidades. Retirar seu material um dia após o seu término da exposição;
- 7.2.6. Fornecer equipamentos e suportes necessários para a exposição;
- 7.2.7. O coquetel de abertura da exposição é de responsabilidade do artista. O Coletivo se responsabiliza pelo bar e venda de cerveja. Caso o artista tenha interesse em oferecer bebidas gratuitamente, deverá pagar uma taxa de R\$200 ao coletivo referente ao valor que seria obtido nas vendas do bar, pois esse valor é utilizado na manutenção do espaço. Água e bebidas não alcoólicas são de responsabilidade do artista.
- 7.2.8 Participar de uma conversa sobre o processo artístico durante a abertura.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O ato de inscrição na Convocatória implica no conhecimento e total concordância pelo proponente com as definições desse regulamento;

8.2. A Galeria Nacasa visa o processo cultural, mas em caso de venda o coletivo cobra 30% do valor, e a obra deverá ser retirada no término da exposição;

8.3. Por ser mantido com recursos próprios, é facultativo o pagamento de uma taxa de R\$120,00 destinados à reforma e manutenção da Galeria.

8.4. O Nacasa Coletivo Artístico se reserva o direito de utilização de imagem das exposições, obras e artistas selecionados, para divulgação de ações culturais, devendo o proponente conceder o direito de uso de imagem, a título de divulgação cultural a qualquer tempo;

8.5. Mais informações poderão ser obtidas pelo email: [olho.magico.arte@gmail.com](mailto:olho.magico.arte@gmail.com)

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018



---

Anna Moraes



---

Diego de los Campos

*Gestores da Galeria Nacasa*